

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 925 | Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 45/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 13701/2021, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitantes de vigilância eletrônica em diversos próprios municipais da Administração Direta do Município de Nova Odessa/SP, compreendendo instalação, locação, manutenção e monitoramento remoto de câmeras e alarmes monitorados, incluindo implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico que garanta as manutenções corretivas e evolutivas, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes do instrumento convocatório e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 192/205 dos autos aprovando a minuta de edital, na minha qualidade de autoridade superior da Pasta de Governo, requisitante do presente certame, **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.244.008/0001-42, no valor global de R\$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais), valor este referente a 48 (quarenta e oito) meses de vigência contratual, bem como **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2022  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base no Pregão Presencial nº 50/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 12.050/2022, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para abastecimento da rede de saúde municipal, hospital, maternidade e unidades básicas de saúde do Município de Nova Odessa, nos termos do edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 112/136 dos autos aprovando a minuta de edital, e após transcorrida a fase recursal, bem como após detida análise e **aprovação parcial** por esta Secretaria de Saúde das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores de cada lote, é o presente para na minha qualidade de Titular da Pasta Requisitante do certame, **ADJUDICAR** os **Lotes 02, 04, 05 e 06** à licitante vencedora **CIRÚRGICA UNIÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, nos valores constantes na Ata da Sessão às fls. 718/724 dos autos; **Lote 07** à licitante vencedora **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, nos valores constantes na Ata da Sessão às fls. 718/724 dos autos, bem como **HOMOLOGAR** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022  
**SILVIO ANTONIO CORSINI BACCARO**  
SECRETARIO DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 57/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14.047/2022, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste no registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de uni-

formes para os servidores de serviços gerais de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, nos termos das especificações contidas no edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 117/132 dos autos aprovando a minuta de edital, e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto pela Pregoeira do certame conforme despacho às fls. 290 dos autos em favor da licitante vencedora **A. M. WELLER CONFECÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.350.099/0001-02, detentora da proposta economicamente mais vantajosa no valor global de **R\$ 135.350,00 (centro e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** e na minha qualidade de autoridade superior da Pasta Requisitante deste certame licitatório, e como não houve qualquer interposição de recurso administrativo pelas demais licitantes, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022  
**MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO**  
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do Pregão Presencial nº 61/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 14.055/2022, cujo objeto consiste no registro de preços por hora visando futuras e eventuais locações de máquinas, caminhões e equipamentos descritos no edital e anexos, e levando em consideração o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica juntado às fls. 83/97 dos autos aprovando a minuta de edital, e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto pela Pregoeira do certame conforme despacho às fls. 262 dos autos em favor da licitante vencedora **MOVA BRASIL AMBIENTAL - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.488.296/0001-62, detentora da proposta economicamente mais vantajosa no valor unitário do **Lote 01**: item 01 R\$ 195,00/h, item 2 R\$ 260,96/h, item 3 R\$ 242,00/h, item 4 R\$ 287,00/h, item 5 R\$ 250,00/h e item 6 R\$ 332,00/h; **Lote 02**: item 01 R\$ 148,00/h, e na minha qualidade de autoridade superior da Pasta Requisitante deste certame licitatório, e como não houve qualquer interposição de recurso administrativo pelas demais licitantes, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.635/2010. Publique-se.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2022  
**MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO**  
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

#### DECISÃO IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Após detida análise da Impugnação Administrativa apresentada pela Empresa **QUALY LET SANEAMENTO OBRAS E SERVIÇOS - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.670.090/0001-30, ora Impugnante, em face da **3ª Versão do edital do Pregão Presencial nº 59/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº 12.511/2022, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços por Hora, para eventuais e futuras prestações de serviços de limpeza mecânica, constituído de macro e micro drenagem, de bueiros, ramais, galerias de águas pluviais, desembocaduras de córregos e canais, bocas de lobo, poços visita e inspeção, tubulações, caixas elevatórias, com fornecimento de equipamento combinado hidro-jato, caminhão trucado, transporte e demais, nos termos do edital, é o presente para **DECIDIR**:

Na minha qualidade autoridade superior competente e Titular da Pasta Requisitante do certame, decido por conhecer da Impugnação, posto que protocolada tempestivamente



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.



e, no mérito, por seu provimento parcial, a fim de alterar a única impugnada **cláusula 9.1.3ª e"**, da **3ª Versão do Edital**, a fim de SUPRIMIR apenas a exigência final de apresentação de atestado de **"pelo menos 200 metros lineares mensais de Inspeção por Imagem e Circuito Interno de TV do sistema de drenagem"** (sic), posto que de fato não se trata do escopo dos serviços licitados, ao contrário da primeira exigência contida na referida cláusula que há sim previsão expressa no Termo de Referência que faz parte integrante do objeto licitado.

Portanto, fica **SUSPENSA** a data de abertura da Sessão Pública da 3ª Versão do Edital que iria ocorrer no próximo dia 25/11/2022, devendo o Edital ser republicado novamente com tal supressão/alteração, respeitando-se o prazo mínimo de ancoragem, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022  
**MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO**  
 Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 3ª VERSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O Município de Nova Odessa, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante e autoridade competente por deflagrar e bem assim futuramente homologar o certame requisitado, em tempo hábil, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura da sessão pública da **3ª Versão do Pregão Presencial nº 59/2022**, que ocorreria no próximo dia **25/11/2022, às 09h00**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços por Hora, para eventuais e futuras prestações de serviços de limpeza mecânica, constituído de macro e micro drenagem, de bueiros, ramais, galerias de águas pluviais, desembocaduras de córregos e canais, bocas de lobo, poços visita e inspeção, tubulações, caixas elevatórias, com fornecimento de equipamento combinado hidrojetado, caminhão trucado, transporte e demais, nos termos do edital. A suspensão se mostrou necessária, tendo em vista o acolhimento e provimento parcial de Impugnação Administrativa recém protocolada por potencial licitante, necessitando assim novamente a alteração do instrumento convocatório e sua consequente republicação em data oportuna a ser definida e publicada.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022  
**MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO**  
 Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022. ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13137/2022. **Modalidade - Pregão Eletrônico 34/2022, DETENTORA:** Pablo Sonsino Silva Me. **Assinatura:** 11/11/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café e chá para diversos setores da Prefeitura Municipal.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	750	KG	Café tradicional torrado e moído, constituído de café até tipo 8 – classificação oficial brasileira – COB, bebida variando mole a rio, excluindo-se o gosto rizoza, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo à resolução saa 19, de 05/04/2010, com embalagem à vácuo, embalagem com 500 gr, rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer às exigências das portarias 377 de 26/04/1999 e 259/2002, res.saa-28 de 01/06/2007, instrução normativa NR 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café.	RS 31,00
02	75	CX	Chá mate – caika com 250 gramas.	RS 10,37
03	125	KG	Café expresso torrado em grãos, tipo superior gourmet (nota 7,3 a 10 em avaliação de qualidade global). Café próprio para máquina de café expresso. Grãos 100% arábica. Torração média. A prefeitura poderá solicitar laudo de avaliação sensorial (às expensas do fornecedor) por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Grãos de qualidade superior, homogêneos, com as seguintes características: espécie: 100% café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro, extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; características organolépticas: aroma característico; acidez baika a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; torração: moderadamente clara a moderadamente escura; validade: não inferior a 12 (doze) meses, embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 1kg; deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.	RS 55,09

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
 Secretário de Administração

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022. ORGÃO GERENCIADOR:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13137/2022. **Modalidade - Pregão Eletrônico 34/2022, DETENTORA:** Nutricionale omércio de Alimentos Ltda. **Assina-**

**tura:** 17/11/2022. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café e chá para diversos setores da Prefeitura Municipal.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	2.250	KG	Café tradicional torrado e moído, constituído de café até tipo 8 – classificação oficial brasileira – COB, bebida variando mole a rio, excluindo-se o gosto rizoza, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos, e ausência de grãos pretos-verdes fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas cascas e paus em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo à resolução saa 19, de 05/04/2010, com embalagem à vácuo, embalagem com 500 gr, rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto-adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer às exigências das portarias 377 de 26/04/1999 e 259/2002, res.saa-28 de 01/06/2007, instrução normativa NR 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café.	RS 29,13
02	225	CX	Chá mate – caika com 250 gramas.	RS 3,97
03	375	KG	Café expresso torrado em grãos, tipo superior gourmet (nota 7,3 a 10 em avaliação de qualidade global). Café próprio para máquina de café expresso. Grãos 100% arábica. Torração média. A prefeitura poderá solicitar laudo de avaliação sensorial (às expensas do fornecedor) por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Grãos de qualidade superior, homogêneos, com as seguintes características: espécie: 100% café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor; blend: a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado; aspecto: grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação; características físicas: grãos torrados e moídos, como ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro, extrato etéreo em 8,0%, no mínimo; características organolépticas: aroma característico; acidez baika a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; torração: moderadamente clara a moderadamente escura; validade: não inferior a 12 (doze) meses, embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 1kg; deverá constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.	RS 55,37

**VILSON RIBEIRO DO AMARAL**  
 Secretário de Administração

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA NO 549/2022

*Exonera servidor lotado na função de ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, no dia 22 de novembro de 2022, a senhora **LETICIA CORREIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7574, da função de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 22 de novembro de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA NO 550/2022

*Designa agente político como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO:** a licença maternidade da servidora lotada no cargo de Diretor de Gestão Social e Cidadania;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa, no dia 23 de novembro de 2022, o servidor **RAFAEL BROCHI DE MATTOS**, matrícula funcional 4871, portador do CPF nº 177.580.158-67, para responder como **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** As atribuições contidas no artigo 1º serão exercidas concomitantemente com as da Portaria de nº 146 de 18 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2022

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE FARMACÊUTICO-EFETIVO.*

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, convoca os candidatos classificados do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, do 21º ao 26º, para o Emprego

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



de **FARMACÊUTICO-EFETIVO**, para atribuição de **02 (duas) vagas**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019.

A **atribuição** será realizada no dia **13 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Odessa/SP, à Av. João Pessoa nº 777, Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1-Cédula de Identidade (RG) - **original e cópia**;
- 2-Diploma do Ensino Superior em Farmácia - **original e cópia autenticada**;
- 3-Registro no Conselho de Classe - **cópia autenticada**.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, será excluído do CONCURSO PÚBLICO nº 01/18 para o emprego de **FARMACÊUTICO-EFETIVO**.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **16/12/2022**, munido de **todos os documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, sob pena de perder a vaga.

A admissão se dará dia **02/01/2023**.

**OBS:** O número de candidatas convocados é superior ao número de vagas, prevenindo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

Class.	Nome
21º	THAIS PIOLA DA SILVA
22º	CLAUDIA CRISTINA MARAIA MACEDO
23º	LUCY DE CAMARGO NERY LIMA
24º	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA
25º	FABIANA ALINE PIETROBOM DA SILVA
26º	BRUNA ALVES

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA NO 551/2022

*Designa servidor efetivo como Médico Auditor e Regulador*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa, no dia **23 de novembro de 2022**, o servidor **HERMAN GUSTAVO BENAVIDES DEL RIO**, matrícula funcional 22538, Médico Cirurgião Geral, para responder como Médico Auditor e Regulador da Central de Regulação em Saúde Básica, Especialidades, inclusive junto aos procedimentos conveniados pelo CISMETRO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA NO 552/2022

*Inserir competências e altera a portaria nº 286/2021*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Inserir, no dia **23 de novembro de 2022**, o artigo 2º da portaria de nº 286 de 12 de maio de 2021, da servidora **JAQUELINE GENY DA ROCHA SERRANO**, matrícula funcional **5288**.

**Art. 2º** Competirá à servidora a Coordenação da Regulação de Exames e Consultas da Rede de Atenção Básica e Especialidades, inclusive os procedimentos mediante o Convênio do CISMETRO; competirá ainda à servidora, o gerenciamento do fechamento mensal de todos os serviços e procedimentos prestados pelas empresas contratadas ou mediante o convênio do CISMETRO. Para cumprimento das funções atribuídas à servidora deverá ser concedido a mesma, acesso a todos os sistemas de gerenciamento da Secretaria de Saúde e do Consórcio CISMETRO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 26 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Nomeia membros para compor a Comissão Especial de apoio para*

*acompanhar os serviços prestados pela empresa contratada para elaboração do novo Código Tributário Municipal. "*

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal 914 de 17 de dezembro de 1984.

**ROBSON FONTES PAULO**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 4588 de 07 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Apoio:

I - Secretaria de Finanças e Planejamento:

- a) Cátia Sirlene de Oliveira;
- b) Marco Antonio M. Gomes;

II - Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a) Daisy Hiromi Cabral;
- b) Graciele Dermachi Pontes;
- c) Vanessa Palmyra Gurzone.

III - Setor de Cadastro Imobiliário

a) Edison P. Valente

IV - Câmara Municipal:

a) Cintia Laia dos Reis e Silva Pupio.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Apoio analisar o Anteprojeto do Código Tributário Municipal e Decreto regulamentador, bem como indicar sugestões e ajustes pertinentes, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas autoridades municipais competentes.

Parágrafo único. As funções exercidas pela Comissão não se confundem com as exercidas pelo gestor e fiscal do contrato.

**Art. 3º** As funções dos membros da Comissão são consideradas de interesse social e não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 23 de 24 de outubro de 2022.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2022

**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

#### 1-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 928/99 Protocolo: 142/22

**Razão Social:** KSPG Automotive Brazil Ltda

Processo: 90/05 Protocolo: 42/22

**Razão Social:** São Lucas Serviços Médicos Ltda

Processo: 308/16 Protocolo: 139/22

**Razão Social:** Multivida Diagnósticos Médicos Ltda ME

Processo: 15/22 Protocolo: 183/22

**Razão Social:** Drogaria Bill Ltda

Nova Odessa, 22 de novembro de 2022

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

#### CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*

Considerando a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1258 de 09 de Julho de 1991, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 01 de Novembro de 2022 e na Reunião Extraordinária de 17 de Novembro de 2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", a ser realizada na Faculdade Network - situada à Av. Ampélio Gazzetta, 200



- Lopes Iglesia, neste município, nos dias 29 (das 13 h às 17h) e 30 de novembro de 2022 (das 8h às 12h:30min), com os seguintes objetivos:

- 1 - Verificar os desafios e necessidades e definir ações para garantir o acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas.
- 2 - Formular propostas para enfrentamento das consequências vividas por crianças e adolescentes devido a pandemia da Covid 19.
- 3 - Formular propostas para enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
- 4 - Propor ações para a garantia e qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, conselhos de direitos da criança e do adolescente, políticas públicas e etc.
- 5 - Eleger os delegados que participarão da Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicizada no portal <https://transparencia.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=158>

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público para a Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

- 1 - Sandra Cristina Trambaiolli De Nadai
- 2 - Andréia Favarin Riqueti
- 3 - Solange Aparecida Paulon

Art.5º - No dia 29 de novembro haverá conferência lúdica, para o público formado por crianças e adolescentes, das escolas municipais, estaduais e particulares, entidades e serviços como CREAS, CRAS, APAE e S.O.S. Haverá eleição de delegados os quais participarão da Conferência do dia 30 como delegados.

Art. 6º - Os relatórios resultantes da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2022  
**SANDRA C. TRAMBAIOLLI DE NADAI**  
 Presidente do CMDCA  
**ROGER R. B. DO PRADO**  
 Secretário do CMDCA

## CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2022 REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa, tem por finalidade mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos para construção, implementação e monitoramento de propostas que atendam o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas.

Art. 2º Os objetivos específicos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são:

Formular propostas para enfrentamento das consequências vividas por crianças e adolescentes devido a pandemia da Covid 19;

Formular propostas para enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

Propor ações para a garantia e qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, conselhos de direitos da criança e do adolescente, políticas públicas etc;

Eleger os delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Capítulo II DO TEMÁRIO

Art. 3º Tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º Os eixos orientadores da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são:

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

### Capítulo III

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal em conjunto com os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Odessa, é composta pelos seguintes membros:

Andréia Favarin Riqueti - Sociedade civil  
 Sandra C. Trambaiolli De Nadai - Poder público  
 Solange Paullon - Poder público

Art. 6º Participarão da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;  
 Representantes do Conselho Tutelar  
 Representantes do Fórum  
 Representantes de Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil que atuam na política de atendimento da Criança e Adolescente;  
 Crianças e Adolescentes;  
 Representante do juizado da Infância e Juventude;  
 Representante do Ministério Público

Observadores

Art. 7º A inscrição dos delegados para participarem da Conferência Lúdica Municipal, dar-se-á através da Conferência livre, que deverão ser enviadas a comissão organizadora até dia sete de novembro. Os delegados eleitos na Conferência Lúdica participarão da Conferência Municipal no dia trinta de novembro.

A inscrição dos delegados para Conferência Municipal, dar-se-á através do link <https://forms.gle/PLNgzAQf4T59n3mw8>, com prazo limite até vinte e três de novembro às 23h59m.

Art. 8º A participação na Conferência Municipal ocorrerá da seguinte forma:

Todos os membros da Conferência Municipal terão direito a se manifestar por escrito ou verbalmente, durante a discussão que sucede a palestra;

Nos grupos de trabalho todos os delegados e observadores terão direito à voz;

Na plenária final somente os delegados terão direito a voz.

### Capítulo IV DA REALIZAÇÃO

Art. 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois, das 13h às 17h e no dia trinta de novembro das 8h às 12h30 no Network Educational, situado na Av. Ampélio Gazzetta, 200 - Lopes Iglesias, Nova Odessa.

§. 1º A Conferência Lúdica ocorrerá no dia vinte e nove de novembro, com início às 13h, com mesa de abertura, cinco grupos que discutirão os cinco eixos, apresentação das propostas e eleição dos delegados para a Conferência Municipal.

§. 2º A Conferência Municipal ocorrerá no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, iniciando às oito horas com credenciamento, inscrição dos eixos temáticos, leitura e aprovação do regimento interno, palestra, discussão dos eixos, apresentação das propostas e eleição dos delegados para etapa regional.

Art. 10º O tema da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa, será apresentado por palestrante que terá o tempo máximo de 40 minutos para explanação, seguidos de 20 minutos para perguntas dos participantes.

Art. 11º Cada grupo contará com 2 (dois) coordenadores que mediarão o trabalho, um relator eleito pelo grupo, com as funções de:

Coordenadores: orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como mediar o processo de aprovação e garantir que todas as propostas sejam formuladas de forma objetiva e viável;

Relator: sistematizar e redigir as propostas, ler para o grupo no final.

Art. 12º Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

Os grupos deverão levantar propostas a partir do Documento Base, disponibilizado pelo Conanda, e das propostas encaminhadas previamente pelo CMDCA;

Cada eixo temático deverá apresentar de duas a três propostas para o município, ordenadas por prioridades, as quais serão encaminhadas para plenária da Conferência lúdica e as aprovações desta serão encaminhadas para plenária final em trinta de novembro.

Os membros deverão escolher dois delegados (de cada eixo) que apresentarão as propostas e participarão da conferência no dia trinta de novembro.

Art. 13º Os grupos de trabalho terão duração máxima de 1h30 minutos - Conferência Lúdica e 1h10min - Conferência Municipal.

Art. 14º As propostas da Conferência lúdica, serão apresentadas pelos delegados escolhidos pelo grupo e aprovadas na plenária deste dia e seu teor não poderão ser alterados, mas poderão ser unificadas e melhoradas na sua redação.

Art. 15º No dia trinta de novembro serão organizados cinco grupos de trabalho com os conferencistas adultos e os delegados (crianças e adolescentes) eleitos na conferência lúdica no dia anterior, que trabalharão os eixos temáticos. Esses cinco grupos de trabalho deverão considerar artigos 11º, 12º e 13º.

Art. 16º As propostas do grupo de trabalho, serão apresentadas pelos delegados escolhidos e aprovadas na plenária final e seu teor não poderá ser alterado, mas as propostas poderão ser unificadas e melhoradas na sua redação.

### Capítulo V DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 17º A escolha de Delegados para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada por segmento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONANDA, dentre os presentes na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa.

§ 1º - São 13 vagas de delegados disponibilizadas ao Município de Nova Odessa, segundo Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, definidas conforme a população, com a seguinte distribuição: 02 (dois) direitos, 02 (dois) movimentos sociais, 01 (um) sistema de justiça, 3 (três) adolescentes, 2 (duas) crianças e 02 (dois) rede de atendimento.

§ 2º - Os indicados serão apresentados e homologados pelos conferencistas que os



referendarão como Delegados para participar da Etapa Regional, que deverá acontecer em data e local a ser definido.

Capítulo VI  
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - A plenária final terá por objetivos, apreciar e submeter à votação as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa.

Art. 19º As propostas serão apresentadas pelo Coordenador da mesa, que apresentará os relatórios dos grupos na plenária final, assegurando-se aos delegados e as delegadas da plenária, o direito de manifestar dúvidas ou solicitar destaque para alguma proposta.

Art. 20º A aprovação das propostas se dará por votação.

Art. 21º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos.

Art. 22º Iniciada a votação não será permitida a proposição de outras questões.

Capítulo VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Serão fornecidos certificados aos conferencistas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que participarem no período integral do evento.

Art. 24º - Será disponibilizada cópia do relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Portal da Transparência no site da prefeitura municipal de Nova Odessa (<http://www.novaodessa.sp.gov.br>)

Nova Odessa, 23 de novembro de 2022

**SANDRA C. TRAMBAIOLLI DE NADAI**  
Presidente do CMDCA

**ROGER R. B. DO PRADO**  
Secretário do CMDCA

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO 4.639 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

*"Estabelece horário de expediente para os servidores da garagem municipal em razão dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências."*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I

#### DECRETA

**Art. 1º.** Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, o expediente da Garagem Municipal será o seguinte:

Quando o jogo ocorrer às 16 horas o expediente terá início às 07 horas e encerrará às 14 horas, devendo ser cumprido o horário de almoço de 1 hora.

Quando o jogo ocorrer às 12 horas ou às 13 horas, o expediente terá início às 07 horas e encerrará às 11 horas, sem intervalo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2022

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL